

LEI N.º 2.020
DE 04 DE MAIO DE 2002.

INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE SANTOS, O “DIA DO
TORCEDOR DO SANTOS FUTEBOL CLUBE” E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BETO MANSUR, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 15 de abril de 2002 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI N.º 2.020

Art. 1.º Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Santos, o “Dia do Torcedor do Santos Futebol Clube”, a ser comemorado anualmente no dia 14 de abril, data de fundação do clube.

Art. 2.º O Poder Executivo deverá realizar e incentivar mostras, exposições, atividades esportivas, competições e demais eventos que tenham como tema o Santos Futebol Clube e o seu torcedor, bem como estimular ações que contribuam para o fortalecimento do clube como atração turística do Município.

Art. 3.º As despesas com a execução desta lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data da publicação.
Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 04 de maio de 2002.

BETO MANSUR
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais da Secretaria
Municipal de Assuntos Jurídicos, em 04 de maio de 2002.

ANTONIO CARLOS BLEY PIZARRO
Chefe do Departamento